



Tavolaro e Tavolaro Advogados
50 anos

COVID-19: O QUE VEM FAZENDO AS AUTORIDADES?

Vivendo em um país em que tudo se regula (ou deveria ser regulado) pelo sistema legal, também dito sistema normativo (ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (Constituição Federal art. 5o., II), nestes tempos difíceis é necessário que todos tenhamos acesso às leis , medidas provisórias, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções, etc. dos mais diversos órgãos dos governos (federal, estaduais e municipais).

Embora a imprensa venha desempenhando com eficiência seu papel de divulgação dessas normas, a dificuldade em localizá-las e a sua complexidade seja para o homem do povo, que tem de entendê-las e saber o seu porquê, seja para aqueles que tem por obrigação conhece-las, aplicá-las , criticá-las ou apoiá-las (funcionários públicos, contadores, advogados, juízes e promotores, empresários, jornalistas, etc.) nos levam a procurá-las no mínimo para leitura.

Desde que teve início a pandemia do Covid-19, tivemos até a data de hoje (6 de abril), somente no âmbito federal 3 leis, 23 medidas provisórias, 11 decretos, 199 portarias, resoluções, e quejandos dos mais diversos órgãos (Ministérios, CVM, Banco Central, Receita Federal, que em boa hora vem sendo relacionados e diariamente atualizados pelo Governo Federal no site www4.planalto.gov.br legislação sob o título Legislação COVID-19, menção devendo ser feita ainda, a atos do Congresso Nacional, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública.

Não se olvide, outrossim, o elenco de normas estaduais e municipais, cada Estado e Município editando as medidas convenientes para o combate à COVID-19 em seu território, cabendo lembrar que no estado de São Paulo foi criado o Conselho Administrativo COVID-19, com a finalidade específica de coordenação da defesa contra o nefasto vírus.

Agostinho Toffoli Tavolaro

agostinhotavolaro@tavolaroadvogados.com